ATENÇÃO LICITANTES: DICAS IMPORTANTES

Leia e releia o edital.

É importantíssimo que para participar de uma licitação você se certifique de tudo que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Todo questionamento técnico deve ser feito exclusivamente no sistema Canal do Fornecedor https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes.

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de um documento qualquer ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, via Sistema Canal do Fornecedor, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições para participação.

Ao obter o edital, comece já a preparar a documentação, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta com cuidado - Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Fique atento aos procedimentos necessários para credenciamento e utilização do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

Se não estiver seguro de alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta e documentação antes de participar da licitação.

Fique atento ao momento correto de envio de documentos de habilitação. Estes devem ser encaminhados assim que se encerra a fase de lances.

A publicação também será realizada através do LinkedIn do SEBRAE/ES (https://www.linkedin.com/company/sebrae-es/mycompany/) e do Instagram @SEBRAE.ES.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - SEBRAE/ES

1 – DA CONVOCAÇÃO

1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SEBRAE/ES, por meio de seus Pregoeiros, nomeados pela sua Diretoria de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do SISTEMA SEBRAE, atualizados pela Resolução CDN nº 493 de 27 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, regida por este edital e seus anexos, em sessão pública, por meio da Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço www.licitacoes-e.com.br.

A publicação deste Edital de Licitação será exclusivamente pelos seguintes canais:
LinkedIn do SEBRAE/ES (https://www.linkedin.com/company/sebrae-es/mycompany/)
Instagram @SEBRAE.ES
Cana do Fornecedor (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes)

Registramos que não haverá publicação em jornal de grande circulação, conforme previsão do art. 7º, §1º da Resolução CDN nº 493/24 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE).

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA "licitações-e" do Banco do Brasil: [nº 1096159]

1.2. No procedimento, será utilizado o sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme Acordo de Cooperação Técnica.

1.3. Observações importantes:

a) início do acolhimento das propostas:
Data: 03/07/2026 às 14h00m.

b) limite do acolhimento das propostas:
Data: 10/07/2026 às 13h15m.

c) abertura das propostas:
Data: 10/07/2026 às 13h15m.

d) data do pregão e horário da disputa de preços:
Data: 10/07/2026 às 14h00.

e) formalização de consultas:

Até o segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação, somente no endereço eletrônico http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/.

f) Telefone de contato: (27) 3041-5507

g) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SEBRAE/ES: segunda-feira à sexta-feira das 09h00m às 17h00m.

1.4 ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados via e-mail pela empresa vencedora dos lances em até 04 (quatro) horas após o encerramento da etapa de lances do pregão, sob pena de desclassificação caso não atenda este prazo. Os documentos serão analisados pelo SEBRAE/ES, e caso estejam de acordo com as previsões do Edital a empresa arrematante será declarada vencedora.

a.1) Caso a empresa vencedora dos lances não cumpra o prazo de até 04 (quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação por e-mail, esta será desclassificada, passando a ser arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no sistema licitações-e do Banco do Brasil;

a.2) A empresa subsequente na ordem de classificação que passe a constar como arrematante no sistema licitações-e do Banco do Brasil também deve atender ao prazo de até 04 (quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação, sendo que o descumprimento do prazo ensejará sua desclassificação do certame;

a.3) O prazo de até 04 (quatro) horas para a empresa subsequente enviar documentos será contado a partir do momento que esta constar como arrematante no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

b) O endereço do SEBRAE/ES é o seguinte: Rua Belmiro Rodrigues, 170, Enseada do Suá, Vitória – ES – CEP 29.050-435 A/C CPL – SEBRAE/ES.

c) E-mail – documentos.licita@es.sebrae.com.br e maria.castello@es.sebrae.com.br (limite de até 5mb por **e.mail**).

d) É de total responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento no sistema licitações-e do Banco do Brasil do andamento deste pregão.

e) O SEBRAE/ES não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como a Comissão de Licitação/Pregoeiro não autentica documentos.

1.5. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília.

2 – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Locação por quilometro rodado de VANS com mínimo de 15 lugares, com motorista, fornecimento de combustível, seguros, pedágios, estacionamentos e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para o SEBRAE/ES, conforme Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

3 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, a licitante poderá formular pedidos de esclarecimentos pelo endereço eletrônico https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes com acesso identificado, informando a razão social/denominação e CNPJ da empresa e e-mail de contato, **até o segundo dia útil** que anteceder à data fixada para a abertura da sessão pública. Os esclarecimentos prestados as licitantes estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes.

3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital e demais atos, incluindo adiamento da data limite para recebimento das propostas, serão divulgadas por meio de notas informativas e/ou avisos, no endereço eletrônico https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes.

3.3. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também, para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, **cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação**, observadas as condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.3. Não poderão participar do presente Pregão e nem ser contratada, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) que tenha sido declarada inidônea ou tenha sofrido penalização de impedimento de licitar pelo Sistema SEBRAE, cuja penalidade estiver em vigor;

b) que se encontrem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;

c) constituídas sob a forma de Associações.

4.4. Não poderão participar das licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

a) Empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores de qualquer Unidade do Sistema Sebrae;
b) Entidades integrantes do Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/ES;
c) Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/ES, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
d) Empresas que possuam em seu quadro sócios ou empregados com grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até 2º grau, com empregados e/ou dirigentes do SEBRAE/ES;
e) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE ou com o SEBRAE/ES;
f) Empresas que estejam inadimplentes com o SEBRAE/ES ou qualquer das entidades do Sistema SEBRAE;
g) Empresas que possuam restrições de atuação de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE ou com o SEBRAE/ES;

4.4.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

4.4.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

4.4.3. As vedações previstas nas letras “b” e “c” do item 4.4. não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

4.5. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

5 – DA PROPOSTA

5.1. A “PROPOSTA” será enviada por e-mail com os documentos de habilitação, somente pela empresa vencedora da fase de lances, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza;

b) apresentar preço total, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, **conforme modelo do ANEXO II**;

b.1) ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
b.2) os preços cotados deverão conter todas as despesas, tributos em geral, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre à execução do objeto, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior;

c) discriminar, em algarismos e por extenso, o valor total cotado;

c.1) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

d) o valor a ser considerado para a disputa de preços (fase de lances) deve ser informado no endereço eletrônico (sistema licitações-e do Banco do Brasil), até o dia e hora estabelecidos neste edital **(observar as datas e horários do subitem 1.3)**. **(Também observar item 7 e demais subitens quanto ao critério de julgamento e valor máximo da proposta).**

e) ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte dias) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;

f) não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta a sessão do pregão eletrônico;

g) a inclusão da proposta como anexo no sistema de pregão eletrônico não é obrigatória;

h) caso o licitante inclua a proposta de preços como anexo no sistema de pregão eletrônico, **a mesma não poderá conter nenhum elemento que a identifique** (como papel timbrado ou referência à razão social da empresa, endereço, telefone, CNPJ, etc.).

5.2. No início da sessão do pregão eletrônico, o pregoeiro irá promover a abertura das propostas no sistema licitações-e e as analisará quanto aos valores apresentados, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos previstos no edital
a) as propostas desclassificadas não participarão da fase de lances.

5.3. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá pedido de reconsideração somente à Comissão Permanente de Licitação, por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da informação da desclassificação.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação, por meio do Pregoeiro, decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico no mesmo prazo de que trata o subitem 5.3, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.

5.5. Da decisão do pregoeiro relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços não caberá recurso.

5.6. Quando recebida por e-mail a proposta do licitante vencedor da fase de lances, após o encerramento desta etapa, a mesma será analisada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e será desclassificada caso desobedeça às condições do presente edital ou se apresentar falhas que impossibilitem a sua compreensão.

5.7. Proposta de Preços deverá ser apresentada em conjunto com as planilhas de insumos, quando houver, com preços unitários e preço total, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, sendo o valor e por extenso, em caso de divergência entre os valores prevalecerá à indicação por extenso.

5.8. Deverá estar incluso na proposta de preços todas as despesas relativas à prestação de serviços e todos os tributos (impostos e taxas), remunerações, deslocamentos, fretes, salários, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais devidos em decorrência, direta ou indireta, do objeto.

5.9 Não obstante ao detalhamento deste item 5, as demais especificações quanto à Proposta Comercial, contidas no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser observadas.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, **os documentos abaixo listados.** Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição. **Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela empresa vencedora da etapa de lances, conforme os subitens 1.4 e 6.7.**

6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 No caso de ato de nomeação ou de eleição dos administradores, os documentos devem estar devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item 6.2.2;

6.2.4 Cédula de Identidade dos representantes legais;

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1 Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação (caso exista prazo de validade na certidão, a mesma será considerada).

6.4 Regularidade Fiscal:

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ).**

6.4.2 Prova de regularidade para com a **Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda** Nacional (conjunta com CND/INSS).

6.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

6.5 Habilitação técnica:

6.5.1 Comprovar no momento da habilitação, que tenha prestado serviços de transportes de passageiros, com a utilização de VANS, através de um atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, comprovando que tenha prestado serviços/fornecido produtos semelhantes ao objeto desta licitação (vans), indicando, claramente, nome e telefone de contato do responsável pela empresa e identificação da assinatura. O atestado deve ser apresentado com o objeto abaixo:

6.5.1.1 **Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** comprovando que a empresa licitante prestou serviços de locação de VANS, de acordo com o objeto da presente licitação.

6.5.2 Apresentar Declaração de Enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do **ANEXO III.**

6.5.3 Apresentar Declaração de Informações Gerais, conforme modelo do **ANEXO IV.**

6.5.4 Todas as declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa licitante, e assinadas pelo seu representante legal, devendo constar os dados para contato (identificação do signatário, endereço e telefone para contato).

6.5.5 A empresa licitante deverá apresentar no Ato da Assinatura do Contrato:

6.5.5.1 Comprovante de Registro na ANTT e CETURB-ES com validade vigente;

6.5.5.2 Comprovação de que possui frota mínima de veículos por meio da apresentação do Certificado de Registro do Veículo vigente em nome da empresa, conforme abaixo:

a) Mínimo de 05 (cinco) VANS (ano/modelo fabricação a partir de 2021).;

6.5.5.3 Apresentar apólices de seguro dos veículos informados;

6.5.5.4 Apresentar comprovação de vínculo dos motoristas que irão conduzir os veículos, podendo ser por meio de:

a) Registro de empregado em carteira de trabalho;
b) Contrato de prestação de serviços.

6.5.5.4 A quantidade de motoristas deverá ser nas mesmas quantidades mínimas de veículos, conforme segue:

a) Apresentar documentos de habilitação vigente e compatível com os serviços a serem prestados, dos motoristas indicados. (Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com os serviços; curso transporte coletivo de passageiros vigente conforme legislação).

6.6 Condições de participação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

6.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 acima, para efeito habilitação. Os documentos listados no subitem 6.4 (Regularidade Fiscal) **deverão ser apresentados para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;**

6.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do SEBRAE/ES;

6.6.3. A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem 6.6.2, implicará na decadência do direito de ter seus preços registrados, sendo facultado ao SEBRAE/ES convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para registrar os seus preços, assinando a Ata.

6.6.4. **A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração do ANEXO III junto com os documentos de habilitação.**

6.7. Os documentos necessários à habilitação e a cópia simples do documento de identidade do representante legal da empresa deverão ser encaminhados pela empresa vencedora dos lances em até 04 (quatro) horas após o encerramento da etapa de lances do pregão, aos cuidados do Pregoeiro, seguindo os procedimentos apresentados no subitem 1.4.

6.7.1. As orientações quanto ao envio de documentos também devem ser verificadas no subitem 1.4 do Edital.

6.8. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

6.9. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, em substituição aos documentos exigidos.

6.10. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta on line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.11. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

6.12. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

6.13 O SEBRAE/ES não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como a Comissão de Licitação/Pregoeiro não autentica documentos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL, lote único,** conforme Modelo constante no **Anexo II.**

7.2 O objeto da licitação será arrematado pelo licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, **lote único**, **modelo - Anexo II.**

7.3 Serão desconsideradas, para fins de julgamento, vantagens contidas na proposta, não previstas neste Edital.

7.4 O valor total máximo da contratação será o equivalente a R$918.880,00 (novecentos e dezoito mil oitocentos e oitenta reais);

7.5 A licitante vencedora deverá apresentar, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação, a sua proposta comercial devidamente preenchida conforme **Anexo II**, **sob pena de desclassificação.**

7.6 Os valores máximos unitários e totais informados para aquisição devem ser respeitados. O SEBRAE/ES reserva-se o direito de não aceitar propostas com valores superiores ao máximo permitido ao final da fase competitiva.

7.7 O SEBRAE/ES poderá negociar com o arrematante melhores propostas.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.1.1. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: capitais e regiões metropolitanas (3003-0500) de demais localidades (0800 729 0500), ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção "introdução às regras do jogo" cujo acesso encontra-se indicado diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitações**.

8.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SEBRAE/ES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

8.7.1. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SEBRAE/ES responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.12. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.14. Caberá à licitante o acompanhamento de todo o pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

9 – DA ABERTURA

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.

9.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Os lances ofertados serão no valor global do lote.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

9.12. O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº. 123, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito no "site" www.licitacoes-e.com.br, e nas condições a seguir:

9.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.15.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
9.16. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **9.15.1** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.16.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.17. O disposto nos subitens **9.15.1** e **9.15.2** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.18. Após encerramento do rito, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos abrangidos pelo **Item 6 – DA HABILITAÇÃO**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

10.2. Os documentos relativos à Habilitação e a Proposta Comercial **deverão** ser remetidos por e-mail, pela empresa vencedora da etapa de lances, **no prazo de até 04 (quatro) horas,** após o encerramento da etapa competitiva, observado o horário comercial, sob pena da licitante vencedora ser inabilitada do certame.

10.2.1. Todas as orientações quanto ao envio dos documentos de habilitação constam no subitem 1.4 do Edital.

10.3. No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP for declarada

vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento tempestivo da empresa licitante.

10.4. A não apresentação de documentação devidamente regularizada, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014 no prazo definido no subitem anterior, acarretará na inabilitação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.5. A licitante vencedora deverá encaminhar o detalhamento da proposta, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no subitem 10.2;

10.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do **subitem 9.16.1** deste Edital.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo o referido Pregão homologado, caso não haja recurso.

11 – DO QUESTIONAMENTO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1. Decairá do direito de questionar os termos do Edital desta licitação, perante o SEBRAE/ES, qualquer interessado que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, precluindo toda a matéria nele constante após esse prazo.

11.1.1 O presente Edital e a sua matéria não estão sujeitos a impugnação, por ausência de previsão para tanto no RLCSS – Resolução CDN nº 493/24.

11.1.2 O(s) documento(s) protocolado(s) como Impugnação ao Edital será(ão) tratado(s) como mero(s) questionamento(s).

11.1.3. Qualquer documento contendo o(s) questionamento(s) deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/ES.

a) O(s) documento(s) com o(s) questionamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no protocolo geral do SEBRAE/ES, **situado à Rua Belmiro Rodrigues da Silva, nº 170, bairro Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050.435 OU** encaminhadas para o endereço eletrônico **documentos.licita@es.sebrae.com.br**, respeitado o horário de funcionamento do SEBRAE/ES conforme estabelecido no subitem 11.4;

b) O(s) documento(s) com o(s) questionamento(s) deverá(ão) estar devidamente assinado(s) por representante legal do interessado.

11.1.4. Caberá ao Pregoeiro divulgar as repostas aos questionamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.1.2. Caberá ao Pregoeiro divulgar as repostas aos questionamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2. A apresentação de questionamentos, após o prazo estipulado no subitem 11.1, serão tratados como mera informação.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecido no item **11.1**, excluir-se-á o dia de abertura da Sessão.

11.4. O horário de funcionamento do SEBRAE/ES é das 09:00h às 12h e das 13h às 17:00h.

11.5. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante vencedora, nos termos do subitem 11.10.

11.6. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

11.7. O Recurso de que trata o **subitem 11.5** dependerá de manifestação na forma do subitem anterior, e motivada da licitante, durante a Sessão Pública, em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, **contados da Declaração de Vencedor**, para apresentar as razões de recurso, nos termos do subitem 11.10, relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
11.7.1 Os prazos para apresentação das razões do recurso, assim como para as contrarrazões, previstos no item 11.7, **deverão** observar o horário de funcionamento do SEBRAE/ES, conforme o item 11.4 deste Edital.

11.7.2. A falta de manifestação motivada da licitante, na forma do subitem 11.7, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a declarar a licitante vencedora.

11.7.3. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8. O recurso contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.9. Os documentos com os questionamentos e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.

11.10. As petições de recursos e contrarrazões de que trata o subitem 11.7 serão dirigidas ao Sr. Diretor Superintendente do SEBRAE/ES, por intermédio do Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, por escrito e protocolizadas, contados da comunicação do ato, no Protocolo Geral, localizada no térreo do edifício sede do SEBRAE/ES, situado à **Rua Belmiro Rodrigues da Silva nº 170, Enseada do Suá – Vitória – ES cep: 29.050.435**, **ou encaminhadas para o endereço eletrônico: documentos.licita@es.sebrae.com.br.**

11.11. Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição ou da data final da apresentação das contrarrazões (caso existam) de que trata o subitem 11.7, pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio da Internet no endereço eletrônico https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes.

12 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1 O licitante que se recusar, sem motivo justificado, a assinar o Contrato decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido, fica sujeito a perdas e danos e a lucros cessantes, desde logo estimados em 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo ***SEBRAE/ES*** de quaisquer créditos porventura existentes, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SISTEMA SEBRAE**, por prazo não superior a 03 (três) anos.

12.2 Na hipótese do subitem anterior, ainda, o ***SEBRAE/ES*** poderá cancelar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.

12.3 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o Contrato não incorrerão na multa prevista neste EDITAL.

12.4 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, além das sanções aplicáveis já mencionadas, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5 A inexecução total ou parcial do Contrato importará na aplicação das seguintes sanções estabelecidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do ***SISTEMA SEBRAE***:

I. advertência;
II. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado pelo descumprimento de alguma cláusula contratual;
III. suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

a. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão, a critério da Administração ser aplicadas cumulativamente.

b. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SISTEMA SEBRAE será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

c. Sem prejuízo das sanções previstas acima, o atraso injustificado na execução dos serviços e/ou no fornecimento de material sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor referente à etapa a que se referir o atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de fornecimento

d. A multa a que se refere o parágrafo anterior não impede que o **SEBRAE/ES** rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique outras sanções nela previstas.

e. Os valores de quaisquer multas aplicadas à empresa contratada serão deduzidas dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

f. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ENTREGA

13.1 O SEBRAE/ES efetuará o pagamento à CONTRATADA, conforme condições estabelecidas na minuta do Contrato.

13.2 Caso a Contratada seja empresa com matriz e filial, as Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas com o CNPJ daquela que executar o objeto do contrato, sendo obrigatória a apresentação de sua regularidade fiscal, na forma do item 6.4.

14– DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 O SEBRAE/ES convocará a licitante vencedora para assinar o respectivo Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual

período, se solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Permanente de Licitação

14.2 Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, além das condições constantes do presente PREGÃO, seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.3 O não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas neste EDITAL.

14.4 A aplicação de multa não impede o cancelamento do Contrato firmado.

15– DA FISCALIZAÇÃO DO SEBRAE/ES

15.1. É prerrogativa do SEBRAE/ES:

a) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora;
b) avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

c) exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

16 – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá início somente após comunicação expressa aos participantes.

16.2. A simples participação na presente licitação evidência ter a licitante, que se candidata examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

16.3. O SEBRAE/ES não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a declaração de vencedora da licitante.

16.4. É facultada ao Pregoeiro/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.5. Após a fase de julgamento das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. Fica assegurado ao SEBRAE/ES o direito de cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza. O SEBRAE/ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, o prazo para recebimento das propostas, antes de iniciada a sessão pública de abertura.

16.7. O Foro de Vitória (ES), Comarca da Capital, é o único competente para conhecer e julgar as questões judiciais decorrentes desta Licitação.

16.8. O objeto da presente LICITAÇÃO, referente ao Processo Eletrônico nº PA00288/2026 correrá por conta dos diversos projetos das Unidades deste SEBRAE/ES, devendo os recursos (comprometimentos orçamentários) serem anexados no momento da requisição de viagem., conforme aprovação da Diretoria Executiva nº 230/2026, de 26/06/2026.

16.9. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/ES, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

16.10. Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta;

c) Anexo III – Declaração de ME/EPP;

d) Anexo IV – Declaração de Informações Gerais;

e) Anexo V – Minuta do Contrato.

Vitória/ES, 08 de junho de 2026.

Maria Julia P. L. Castello Puppim
CPL – SEBRAE/ES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Locação por quilometro rodado de **VANS com mínimo de 15 lugares**, com motorista, fornecimento de combustível, seguros, pedágios, estacionamentos e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para o SEBRAE/ES.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço de transportes de passageiro é imprescindível para transportar os empresários de outros municípios para participação nas diversas feiras, viagens e missões patrocinadas pelo SEBRAE/ES.

Necessário se faz neste momento uma nova contratação deste serviço, tendo em vista que o atual contrato não será possível ser renovado, sendo tais serviços necessários para o cumprimento das metas e projetos dessa Administração, bem como o sucesso dos eventos, feiras e missões patrocinadas pelo SEBRAE/ES nos próximos 12 (doze) meses.

A previsão de consumo constante neste instrumento tem como base as viagens realizadas pelo Sebrae/ES nos anos de 2024 e 2025, bem como as que serão realizadas para atendimento dos projetos regionais em suas caravanas de ME/EPP/MEI para participar dos eventos tais como: ESX, Ruraltures, Famtur, Empoderadonas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações abaixo são as usuais de mercado, sendo que não causarão nenhuma restrição ao caráter competitivo do certame, vez que esse SEBRAE/ES já realiza por vários anos esse tipo de contratação.

- **Vans com motorista e combustível**, equipada com ar-condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, assentos estofados e reclináveis, com no mínimo 15 lugares.
- A empresa a ser contratada deverá possuir em sua frota própria o mínimo de 05 (cinco) vans com ano de fabricação igual ou superior a 2021, o que será comprovado através do documento do veículo (CRLV) em nome da empresa.

Obs: 1- Tal exigência se faz necessária tendo em vista que as Vans atenderão o SEBRAE/ES em viagens e rodarão uma grande quilometragem, sendo de suma relevância o estado de conservação e a devida manutenção preventiva efetuada em cada veículo, pois "algumas" ocasiões fomos atendidos por Vans com mais de 15 anos de fabricação em ruim estado de conservação (sendo necessário no momento próximo ao embarque a substituição do veículo), e ainda como trata-se de serviços de transporte a passageiros (clientes internos e externos) primando pelas vidas que serão transportadas, se faz necessário que os veículos estejam em perfeito estado de conservação com todos os itens de segurança

funcionando perfeitamente como por exemplo cinto de segurança, pneus em bom estado, revisão do veículo em dia etc...

2- A solicitação de possuir em sua frota no mínimo 05 (cinco) Vans se justifica devido ao levantamento realizado por nossa área gestora do contrato que levou em consideração as demandas solicitadas por diversas Unidades do SEBRAE/ES nos anos de 2024 e 2025, vez que alguns de nossos pedidos foram de 08 a 10 vans para atendimento em único evento/missão, sendo assim uma empresa que não possui esse quantitativo em sua frota acaba "subcontratando" a maioria dos veículos o que é vedado pelo TCU. Além disso dita exigência está em consonância com o Acórdão 2924/2019, abaixo descrito:

"*É irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório*". *Acórdão 2924/2019- Plenário – Benjamin Zymler.*

- Quantidade utilizada e previsão de consumo para os próximos 12 meses:

Descrição	KM por ano
Vans com motorista e combustível, equipada com ar-condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, assentos estofados e reclináveis, com no mínimo 15 lugares.	80.000

Descrição	Quantidade Mensal
Ressarcimento referente a pernoite (hospedagem e alimentação), conforme convenção coletiva.	8 pernoites

Observações.:

- A contratada poderá fornecer veículo superior a solicitação do SEBRAE/ES, desde que ao preço do veículo contratado.

- Não haverá quantidade mínima ou máxima de locações, sendo certo que o SEBRAE/ES locará os veículos de acordo com suas necessidades, pagando apenas pelas quilometragens contratadas, não estando o SEBRAE/ES obrigado a realizá-lo em sua totalidade, estando a contratada ciente de tal condição, não cabendo qualquer tipo de pleito ou reparação posteriormente, ademais de acordo com a necessidade o "trajeto" poderá sofrer alterações.

- Nos casos de embarque em outros municípios ou Estado diferente da sede da contratada, o SEBRAE/ES pagará pelos quilômetros rodados sem passageiro, o correspondente a 50%

(cinquenta por cento) do valor normal do quilometro contratado, contados a partir da sede do SEBRAE/ES, ou, caso a empresa esteja situada próxima ao local do embarque o SEBRAE/ES pagará os 50% do valor normal a contar da Sede da Empresa (e não da Sede do SEBRAE/ES).

- *Os valores adicionais de 50% não serão devidos para os casos de os veículos partirem do local de embarque dos passageiros.*

- Para efeito de medição da quilometragem rodada, serão considerados, os locais de embarque e de destino dos passageiros, bem como dos deslocamentos no local do evento, para hotéis e/ou restaurantes e deverá estar devidamente registrado no relatório de bordo do veículo os referidos deslocamentos, com local, hora e quilometragem de saída e chegada.

- Nos casos de pequenos trechos menores que 100 (cem) quilômetros, será garantida a contratada a franquia mínima de 100 (cem) quilômetros por dia, em que o veículo ficar à disposição do SEBRAE/ES, inclusive quando em viagens.

4. DA ENTREGA DO OBJETO

Apresentar o objeto do presente contrato nos locais, datas e horários indicados pelo **SEBRAE/ES**, em condições de executar o transporte solicitado, com o marcador de quilometragem funcionando e devidamente abastecido para o cumprimento do trajeto previamente indicado.

5. AMOSTRAS

Não se aplica.

6. PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial em anexo deverá ser integralmente preenchida, assinada e encaminhada para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, e na mesma deverá constar o prazo de validade constante no modelo em anexo.

7. INDÍCE DE REAJUSTE A SER UTILIZADO NO CONTRATO

7.1 O valor do contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido, mediante requerimento do Contratado, após o decurso do prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta (____/____/2026).

7.2 O Contratado poderá postular o reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

7.3 Caso o Contratado não solicite o reajuste tempestivamente e o contrato seja prorrogado sem alteração de valor, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

7.4 Eventuais reajustes subsequentes poderão ser concedidos após 12 (doze) meses contados da realização do primeiro ajuste e assim sucessivamente.

7.5 O índice de reajuste a ser utilizado será IGP-M. Em caso de extinção, o índice a ser utilizado será o que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses.

7.6 Para efeito de cálculo de reajuste, será considerado índice inicial o correspondente ao mês da data limite para apresentação da proposta e índice final o correspondente ao 12º mês subsequente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para o custeio da execução do CONTRATO correrão por conta de diversos projetos das Unidades deste SEBRAE/ES, devendo os recursos (comprometimentos orçamentários) serem anexados no momento da requisição de viagem.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a apresentação de nota fiscal ou fatura atestada pelo empregado do SEBRAE/ES responsável pela solicitação do veículo.

9.2 A Nota Fiscal e os demais documentos necessários ao pagamento (certidões, relatórios, etc.) deverão ser entregues **IMPRETERIVELMENTE** ao SEBRAE-ES para devida conferência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término da viagem, sob pena de imediata aplicação de penalidades;

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. O **SEBRAE**/**ES** poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações, devidas pela **CONTRATADA**.

9.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **SEBRAE**/**ES**.

9.5 No preço está incluído todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais, municipais, seguros, uniformes, transportes, e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Contrato.

9.6 Nenhuma outra forma de remuneração será devida à **CONTRATADA**, seja a que título for além da estabelecida nesta cláusula.

9.7 O contratado deverá apresentar a fiscalização do SEBRAE/ES junto com a nota fiscal; relação dos passageiros que realmente viajaram; relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário de saída e chegada, relação da (s) cidades(s) visitadas, quilometragem inicial e final percorrida, assinado pelo Motorista e responsável Técnico do SEBRAE/ES que acompanhou Transporte, se houver.

9.8 A quilometragem apresentada pela contratada, **será conferida pelo SEBRAE/ES,** podendo utilizar as tabelas de quilometragens do/ou DNIT, *Google Maps, etc.,* devendo o contratado fazer constar no relatório de Viagem os deslocamentos com quilometragem de saída e chegada, inclusive dos transportes, para refeições e visita a outros locais, totalizando no diário de bordo a quilometragem total percorrida, evitando glosas na nota fiscal pela fiscalização do SEBRAE/ES. Após a devida conferência, e atesto da nota pelo SEBRAE/ES é que a mesma será encaminhada para pagamento.

9.9 A Contratada deverá emitir recibo referente às viagens com pernoites em separado dos valores mensais da prestação dos serviços;

a) Os pagamentos das diárias serão efetivados pela Contratante à Contratada mediante a comprovação do efetivo pagamento aos motoristas, através de recibos ou comprovantes de depósito, com detalhamento dos valores por motorista, o período e o destino das viagens, bem como os valores deduzidos a título de tributos.

b) Registramos que com base nos nossos registros e estudos mensuramos a utilização de no máximo de 8 pernoites por mês, motivo pelo qual fizemos constar em nossa proposta comercial.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, do edital de licitação e da proposta apresentada no processo licitatório, a **CONTRATADA** se obriga a:

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DIVERSAS

a) Disponibilizar o veículo com motorista habilitado de acordo com as leis de trânsito vigentes, para prestação dos serviços, com antecedência mínima de uma hora no local indicado para embarque, conforme o horário determinado na carta contrato pelo setor de Transporte do **SEBRAE/ES**.

b) Fornecer contato do motorista (Número de telefone), com antecedência mínima de 24 horas do embarque.

c) Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador e especificações técnicas do **SEBRAE/ES** e outros dispositivos sobre a execução dos serviços;

d) Atender à legislação vigente da CETURB-ES, relacionadas ao Transporte de passageiros;

e) Obedecer aos prazos estipulados para a execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, causados ao **SEBRAE/ES** ou a terceiros, por seus empregados e prepostos;

g) Utilizar-se de motoristas, devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme da empresa, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos, previstos na legislação trabalhista, além daqueles decorrentes de acidentes de trabalho.

h) Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo os(s) veículos locados(s) a serviço do SEBRAE/ES, inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes;

i) Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o **SEBRAE/ES** excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;

j) O **SEBRAE/ES** poderá solicitar documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, destacando-se os referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e as obrigações tributárias, fiscais e comerciais;

k) Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto do contrato, quando requerido pelo **SEBRAE/ES;**

l) Apresentar, sempre que expirarem os respectivos prazos de validade, as certidões de regularidade fiscal e documentos cadastrais, e inserir tais documentos no sistema próprio eletrônico de controle de certidões e documentos do SEBRAE/ES (Sistema de Regularidade do Sebrae/ES – SRS).

m) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **SEBRAE/ES**, sem expressa autorização por escrito;

n) Designar uma pessoa responsável junto ao **SEBRAE/ES**, para exercer a supervisão e solucionar quaisquer irregularidades sempre que necessário e/ou que o **SEBRAE**/**ES** solicitar, o responsável deverá comparecer nas dependências do **SEBRAE**/**ES**;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/ prepostos e passageiros, quando das viagens/transporte, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

p) Comunicar ao setor de transporte da Unidade Administração e TIC do **SEBRAE**/**ES**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

q) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **SEBRAE**/**ES,** como por exemplo sinalizar previamente ao contratante no caso de impossibilidade do tipo de veículo contratado trafegar em determinada estrada/via, providenciando o meio de transporte necessário para conclusão/efetivação da viagem, sem prejuízos ao SEBRAE/ES (com exceção em estradas vicinais sem condições efetivas de tráfego, o que deverá ser previamente comunicado ao SEBRAE para que em conjunto adotem as providências cabíveis).

r) Indenizar o **SEBRAE/ES** ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o **SEBRAE/ES** em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

s) Fica expressamente vedada a subcontratação total do objeto ora contratado, sob pena de rescisão imediata do contrato.

t) Será obrigatório a contratada trafegar em estradas vicinais sem pavimentação, com exceção aos casos sem condições de trânsito de veículo, o que deverá ser comprovado pela contratada, oportunidade em que serão adotadas em conjunto as providências necessárias.

10.2 DO SEGURO

a) A **CONTRATADA** deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de

responsabilidade perante terceiros vinculados ao Instrumento Contratual e/ou em observância a legislação em vigor.

b) Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse, independentemente da causa do sinistro, quer seja por responsabilidade da **CONTRATANTE**, da **CONTRATADA** ou de terceiros.

c) A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou a prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamentos ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais.

d) Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto do Contrato.

OBSERVAÇÃO: A exigência constante neste item e subitens se faz necessária vez que trata-se de praxe de mercado no objeto a ser contratado, ademais não compete a este SEBRAE/ES efetuar seguros em veículos de terceiros, e ainda é imprescindível que ao contratar esse tipo de objeto os mesmos estejam segurados evitando despesas e responsabilidades para o SEBRAE/ES, bem como a empresa a ser contratada deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros vinculados ao Instrumento Contratual e/ou em observância a legislação em vigor.

11. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/ES

11.1 O responsável pelo setor de transporte da Unidade de Administração e TIC deve solicitar os veículos à **CONTRATADA**, por escrito (Carta Contrato, Ordem de Fornecimento por e-mail etc.), **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, após receber autorização da área solicitante do **SEBRAE/ES;**

11.2 Comunicar formalmente à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

11.3 O responsável pelo setor de transportes do SEBRAE deve fornecer informações sobre os locais de embarque e desembarque conforme solicitação feita pela área solicitante do **SEBRAE/ES;**

11.4 Pagar à **CONTRATADA** pelos serviços realizados nos termos deste contrato;

11.5 Fazer a Gestão da execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, bem como conferir as Notas Fiscais e diário de bordo, centralizar as comunicações e agir em articulação com o supervisor de Atividades da **CONTRATADA.**

12. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O SEBRAE/ES reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao SEBRAE/ES a fiscalização da execução do objeto ora contratado;

12.2 O SEBRAE/ES designará um ou mais representantes para fazer a fiscalização e acompanhamento o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.3 A fiscalização do SEBRAE/ES não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

12.4 Para a fiscalização e gestão desse contrato designamos:

Fiscal do Contrato: Ana Clara de Souza Pereira

Gestor do Contrato: Alisson Bruno Lepaus

Gerente: Walúcia Braga Miranda.

13 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento de Sistema de Contrato e Licitações do SEBRAE.

14 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS – CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 Comprovar no momento da habilitação, que tenha prestado serviços de transportes de passageiros, com a utilização de VANS, através de um atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, comprovando que tenha prestado serviços/fornecido produtos semelhantes ao objeto desta licitação (vans), indicando, claramente, nome e telefone de contato do responsável pela empresa e identificação da assinatura. O atestado deve ser apresentado com o objeto abaixo:

a. **Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** comprovando que a empresa licitante prestou serviços de locação de VANS, de acordo com o objeto da presente licitação.

14.2 Comprovar na Assinatura do Contrato

a). Comprovante de Registro na ANTT e CETURB-ES com validade vigente;

b). Comprovação de que possui frota mínima de veículos por meio da apresentação do Certificado de Registro do Veículo vigente em nome da empresa, conforme abaixo:

- Mínimo de **05 (cinco) VANS** (ano/modelo fabricação a partir de 2021).

c). Apresentar apólices de seguro dos veículos informados;

d). Apresentar comprovação de vínculo dos motoristas que irão conduzir os veículos, podendo ser por meio de:
- Registro de empregado em carteira de trabalho;
- Contrato de prestação de serviços.

d.1). A quantidade de motoristas deverá ser nas mesmas quantidades mínimas de veículos, conforme segue:

e). Apresentar documentos de habilitação vigente e compatível com os serviços a serem prestados, dos motoristas indicados. (Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com os serviços; curso transporte coletivo de passageiros vigente conforme legislação).

Obs.: A justificativa para essa exigência consta no item 3 desse instrumento.

15 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O uso do tipo de licitação/adjudicação por menor preço global, se justifica pela vantagem econômica para a administração, isto porque, existe no mercado várias empresas prestadoras desses serviços, não ocasionando no nosso entendimento restrições na concorrência.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

AO

SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Empresa _____com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, nº. ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Conta Corrente _____ Ag.: _____ Banco: _____,neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2026 PROPÕE ao SEBRAE/ES – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO a prestação do objeto deste Ato Convocatório conforme documentos fornecidos pelo Edital, nas seguintes condições:

VALORES DE REFERÊNCIA

Descrição	KM estimado por ano	Valor Unitário máximo por KM	Valor Máximo Total
Vans com motorista e combustível, equipada com ar-condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, assentos estofados e reclináveis, com no mínimo 15 lugares.	80.000	R$11,15	R$892.000,00

Descrição	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal (Quantidade x Valor Unitário)	Valor Máximo Total anual (Valor Mensal x 12 meses)
Ressarcimento referente a pernoite (hospedagem e alimentação), conforme convenção coletiva.	8 pernoites	R$280,00	R$2.240,00	R$26.880,00
			Valor total (anual)	**R$918.880,00**

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 918.880,00 (novecentos e dezoito mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

VALORES PROPOSTOS

Descrição	KM estimado por ano	Valor Unitário máximo por KM	Valor Máximo Total
Vans com motorista e combustível, equipada com ar-condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, assentos estofados e reclináveis, com no mínimo 15 lugares.	80.000	R$	R$

Descrição	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal (Quantidade x Valor Unitário)	Valor Máximo Total anual (Valor Mensal x 12 meses)
Ressarcimento referente a pernoite (hospedagem e alimentação), conforme convenção coletiva.	8 pernoites	R$	R$	R$
			Valor total (anual)	**R$**

Valor Total: R$_____ (Valor por extenso).

OBSERVAÇÕES:

1- Os valores máximos unitários e totais para aquisição informados devem ser respeitados. O Sebrae/ES reserva-se o direito de não aceitar propostas com valores superiores ao máximo permitido ao final da fase competitiva.
2- O SEBRAE/ES poderá negociar com o arrematante melhores propostas

DECLARAMOS QUE: A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias e contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.

DECLARAMOS QUE: Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, diárias, locomoção, hospedagem, transporte, alimentação e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços. Não nos cabendo o direito de pleitear ao SEBRAE/ES qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução do objeto, bem como de pleitear qualquer valor referente eventual perda de ação judicial pela qual nossa empresa tenha dado causa, tal como exemplo, o não pagamento de qualquer tributo municipal, estadual ou federal ou encargo trabalhista.

DECLARAMOS QUE: IMPEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO – VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 73 DO RLCSS: **A Proponente DECLARA neste ato, que não está indicada nos incisos I, II e III e § 1º do Art. 73 do RLCSS (RESOLUÇÃO CDN Nº. 493/2024),** que assim regra: Art. 73. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae: I – empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de

suas respectivas unidades federativas; II – pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas; III – pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas. § 1º A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

DECLARAMOS QUE: Após formalizada a contratação, **serão CEDIDOS, quando cabível e aplicável, ao SEBRAE/ES**, com base no Art. 29 da Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), o direito patrimonial para uso, bem como de uso da imagem e voz referente aos serviços contratados, objeto do Termo de Referência, **autorizando** o SEBRAE/ES a fixar, armazenar, utilizar e exibir o produto final (quando cabível e aplicável), para a divulgação em qualquer tipo de mídia, sem prejuízo das restrições impostas pela legislação brasileira aplicável, pelo prazo máximo permitido pela legislação brasileira, respeitando os direitos morais, bem como, a devida identificação da(s) autora(s), e demais previstos no Art. 24 da Lei nº 9.610/98, e ainda, **autorizando** o SEBRAE/ES a gravar, filmar, fotografar, entrevistar e armazenar, bem como a utilizar todo ou parte do material criado para a execução dos serviços, tais como metodologia, gravação, fotos e entrevistas da forma que melhor lhe convier, através de qualquer método ou meio de exibição, utilização, divulgação e distribuição, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, conforme previsões contidas na Lei 9.610/98.

_____/____, _____ de _____ de 2026.
(cidade/Estado, data)

_____
Assinatura e Nome do representante legal da empresa
CNPJ DA PROPONENTE

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBS.: Subitem 6.5.2 do edital.

SEBRAE/ES
SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

_____, _____ DE_____DE 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Belmiro Rodrigues, 170, Enseada do Suá, Vitória – ES – CEP 29.050-435 A/C CPL – SEBRAE/ES.

A Empresa _____com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º ____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ , Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____,neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data:_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
e Nome legível
Carimbo da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERAIS

OBS.: Subitem item 6.5.3 do edital.

PREGÃO ELETRÔNICO _____/2026

A _____ , (nome da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade nº _____ e do CIC/MF nº_____ , **DECLARA:**

1.- Para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como, trabalhadores em situação degradante, forçada ou condições análogas à escravidão.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....)

2.- Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

3.- Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.- Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

5.- A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.

6.- Que para todos os fins de direito e sob as penalidades da Lei, as informações e os documentos apresentados por meio de cópia simples no âmbito do presente certame, em atendimento às exigências previstas no Edital, são verdadeiros e autênticos. E por ser esta a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

7.- Atende às exigências do **subitem 4.4** do Edital que trata daqueles que não poderão participar das licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE;

8.- Declaro a veracidade das informações acima prestadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis, nas esferas cível, penal e administrativa.

9.- Declaro, ainda, que tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição ou representação da pessoa jurídica, e declaro que recebi os documentos e que tomei conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

Local e data:_____, ____ de _____ de 20____.

_____

(assinatura do declarante)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

DOC.: CONTRATO **Nº: XXX - XX / 26**	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E EMPRESA VENCEDORA, NA FORMA ABAIXO:

I - **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede na Rua Belmiro Rodrigues, 170, Enseada do Suá, CEP 29.050-435, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.364.462/0001-44, neste ato representado por seu **Diretor-Superintendente PEDRO GILSON RIGO**, brasileiro, casado, ..., portador da Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., residente na rua ....., Vitória(ES), e pelo seu **Diretor Técnico EURÍPEDES SANTOS PEDRINHA FILHO**, brasileiro, casado,....., portador da C. I. nº..... e do CPF/MF nº....., residente na rua ....., Vitória (ES) e doravante denominado CONTRATANTE;

II - XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, nº _____, _____, _____, _____, neste ato representada por s__ procurador_ _____, brasileiro_, solteiro, _____ comercial, portador_ da Carteira de Identidade n.º _____ SSP-__ inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente na rua _____ n.º _____, _____ _, _____, CEP _____ doravante denominada **CONTRATADA**,

Consoante o que consta no Processo Eletrônico nº PA00288/2026, que abriga o Pregão Eletrônico nº 007/2026, cuja abertura se deu em _____/_____/2026, conforme o ato homologatório, resolvem celebrar o presente Contrato, na conformidade das disposições do Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema **SEBRAE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Locação por quilometro rodado de VANS com motorista, fornecimento de combustível, seguros, pedágios, estacionamentos e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para o SEBRAE/ES, conforme Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

a) O presente CONTRATO é regido pelas especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, seus anexos e a proposta de preços da CONTRATADA, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, do edital de licitação e das obrigações constantes no **ANEXO I do Edital e das propostas apresentadas no processo licitatório, as partes se obrigam a:**

I – **CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

1. <u>DAS OBRIGAÇÕES DIVERSAS</u>

a. Disponibilizar o veículo com motorista habilitado de acordo com as leis de trânsito vigentes, para prestação dos serviços, com antecedência mínima de uma hora no local indicado para embarque, conforme o horário determinado na carta contrato pelo setor de Transporte do **SEBRAE/ES**.

b. Fornecer contato do motorista (Número de telefone), com antecedência mínima de 24 horas do embarque.

c. Cumprir a legislação em vigor sobre serviços dessa natureza, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador e especificações técnicas do **SEBRAE/ES** e outros dispositivos sobre a execução dos serviços;

d. Atender à legislação vigente da CETURB-ES, relacionadas ao Transporte de passageiros;

e. Obedecer aos prazos estipulados para a execução dos serviços;

f. Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais, causados ao **SEBRAE/ES** ou a terceiros, por seus empregados e prepostos;

g. Utilizar-se de motoristas, devidamente habilitados, conforme legislação em vigor, com o uniforme da empresa, responsabilizando-se como empregador por todas as obrigações previdenciárias, de seguro e outros impostos, previstos na legislação trabalhista, além daqueles decorrentes de acidentes de trabalho.

h. Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo os(s) veículos locados(s) a serviço do SEBRAE/ES, inclusive quanto a prejuízos e indenizações decorrentes;

i. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o **SEBRAE/ES** excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;

j. O **SEBRAE/ES** poderá solicitar documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, destacando-se os referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e as obrigações tributárias, fiscais e comerciais;

k. Substituir, prontamente, o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto do contrato, quando requerido pelo **SEBRAE/ES;**

l. Apresentar, sempre que expirarem os respectivos prazos de validade, as certidões de regularidade fiscal e documentos cadastrais, e inserir tais documentos no sistema próprio eletrônico de controle de certidões e documentos do SEBRAE/ES (Sistema de Regularidade do Sebrae/ES – SRS).

m. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **SEBRAE/ES**, sem expressa autorização por escrito;

n. Designar uma pessoa responsável junto ao **SEBRAE/ES**, para exercer a supervisão e solucionar quaisquer irregularidades sempre que necessário e/ou que o **SEBRAE**/**ES** solicitar, o responsável deverá comparecer nas dependências do **SEBRAE**/**ES**;

o. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/ prepostos e passageiros, quando das viagens/transporte, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

p. Comunicar ao setor de transporte da Unidade Administração e TIC do **SEBRAE**/**ES**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

q. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **SEBRAE**/**ES,** como por exemplo sinalizar previamente ao contratante no caso de impossibilidade do tipo de veículo contratado trafegar em determinada estrada/via, providenciando o meio de transporte necessário para conclusão/efetivação da viagem, sem prejuízos ao SEBRAE/ES (com exceção em estradas vicinais sem condições efetivas de tráfego, o que deverá ser previamente comunicado ao SEBRAE para que em conjunto adotem as providências cabíveis).

r. Indenizar o **SEBRAE/ES** ou a terceiros, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o **SEBRAE/ES** em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

s. **Fica expressamente vedada a subcontratação total do objeto ora contratado**, sob pena de rescisão imediata do contrato.

t. Será obrigatório a contratada trafegar em estradas vicinais sem pavimentação, com exceção aos casos sem condições de trânsito de veículo, o que deverá ser comprovado pela contratada, oportunidade em que serão adotadas em conjunto as providências necessárias.

u. Conhecer e cumprir o Código de Ética do SEBRAE (https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ouvidoriasebrae);

v. Manter sua regularidade fiscal e cadastral da empresa enquanto viger o contrato, devendo atualizar o sistema **SRS/ES – Sistema de Regularidade SEBRAE/ES**, com os documentos de habilitação pertinentes;

w. Manter a qualquer época, inclusive após o término dos trabalhos, completo sigilo sobre dados e informações fornecidas pela CONTRATANTE, não os divulgando, usando ou fornecendo a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

DO SEGURO

x. A CONTRATADA deverá arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal, do pessoal transportado, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros vinculados ao Instrumento Contratual e/ou em observância a legislação em vigor.

y. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais

sinistros, como se segurada fosse, independentemente da causa do sinistro, quer seja por responsabilidade da CONTRATANTE, da CONTRATADA ou de terceiros.

z. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou a prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamentos ou materiais, incluindo franquias de seguros, ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais.

aa. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados na locação objeto do Contrato.

II - DO SEBRAE/ES

O SEBRAE/ES será responsável por:

a. O responsável pelo setor de transporte da Unidade de Administração e TIC deve solicitar os veículos à **CONTRATADA**, por escrito (Carta Contrato, Ordem de Fornecimento por e-mail etc.), **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, após receber autorização da área solicitante do **SEBRAE/ES;**

b. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

c. O responsável pelo setor de transportes do SEBRAE deve fornecer informações sobre os locais de embarque e desembarque conforme solicitação feita pela área solicitante do **SEBRAE/ES;**

d. Pagar à **CONTRATADA** pelos serviços realizados nos termos deste contrato;

e. Fazer a Gestão da execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, bem como conferir as Notas Fiscais e diário de bordo, centralizar as comunicações e agir em articulação com o supervisor de Atividades da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ (_____), respeitados os valores unitários oferecidos na proposta encaminhada pela contratante.

Descrição	KM estimado por ano	Valor Unitário máximo por KM	Valor Máximo Total
Vans com motorista e combustível, equipada com ar-condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, assentos estofados e reclináveis, com no mínimo 15 lugares.	80.000	R$	R$

Descrição	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal (Quantidade x Valor Unitário)	Valor Máximo Total anual (Valor Mensal x 12 meses)
Ressarcimento referente a pernoite (hospedagem e alimentação), conforme convenção coletiva.	8 pernoites	R$	R$	R$
Valor total (anual)				**R$**

Valor Total: R$_____ (Valor por extenso).

Parágrafo primeiro: No valor acima estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, salários, seguros, transportes, lucros cessantes, entre outros, não cabendo a CONTRATADA qualquer reclamação posterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a apresentação de nota fiscal ou fatura atestada pelo empregado do SEBRAE/ES responsável pela solicitação do veículo.

1. A Nota Fiscal e os demais documentos necessários ao pagamento (certidões, relatórios, etc.) deverão ser entregues **IMPRETERIVELMENTE** ao SEBRAE-ES para devida conferência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término da viagem, sob pena de imediata aplicação de penalidades;

2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. O **SEBRAE/ES** poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações, devidas pela **CONTRATADA**.

3. Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **SEBRAE/ES**.

4. No preço está incluído todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais, municipais, seguros, uniformes, transportes, e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Contrato.

5. Nenhuma outra forma de remuneração será devida à **CONTRATADA**, seja a que título for além da estabelecida nesta cláusula.

6. O contratado deverá apresentar a fiscalização do SEBRAE/ES junto com a nota fiscal; relação dos passageiros que realmente viajaram; relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário de saída e chegada, relação da (s) cidades(s) visitadas, quilometragem inicial e final percorrida, assinado pelo Motorista e responsável Técnico do SEBRAE/ES que acompanhou Transporte, se houver.

7. A quilometragem apresentada pela contratada, **será conferida pelo SEBRAE/ES,** podendo utilizar as tabelas de quilometragens do/ou DNIT, *Google Maps, etc.,* devendo o contratado fazer constar no relatório de Viagem os deslocamentos com quilometragem de saída e chegada, inclusive dos transportes, para refeições e visita a outros locais, totalizando no diário de bordo a quilometragem total percorrida, evitando glosas na nota fiscal pela fiscalização do SEBRAE/ES. Após a devida conferência, e atesto da nota pelo SEBRAE/ES é que a mesma será encaminhada para pagamento.

8. A Contratada deverá emitir recibo referente às viagens com pernoites em separado dos valores mensais da prestação dos serviços;
   8.1.1 Os pagamentos das diárias serão efetivados pela Contratante à Contratada mediante a comprovação do efetivo pagamento aos motoristas, através de recibos ou comprovantes de depósito, com detalhamento dos valores por motorista, o período e o destino das viagens, bem como os valores deduzidos a título de tributos.

   8.2.1 Registramos que com base nos nossos registros e estudos mensuramos a utilização de no máximo de 8 pernoites por mês, motivo pelo qual fizemos constar em nossa proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido, mediante requerimento do Contratado, após o decurso do prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta (____/____/2026).

Parágrafo Primeiro - O Contratado deve encaminhar o pedido de reajuste do contrato acompanhado da respectiva memória de cálculo para aprovação do SEBRAE/ES.

Parágrafo Segundo - O Contratado poderá postular o reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

Parágrafo Terceiro - Caso o Contratado não solicite o reajuste tempestivamente e o contrato seja prorrogado sem alteração de valor, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

Parágrafo Quarta - Eventuais reajustes subsequentes poderão ser concedidos após 12 (doze) meses contados da realização do primeiro ajuste e assim sucessivamente.

Parágrafo Quinto - O índice de reajuste a ser utilizado será IGP-M. Em caso de extinção, o índice a ser utilizado será o que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses.

Parágrafo Sexto - Para efeito de cálculo de reajuste, será considerado índice inicial o correspondente ao mês da data limite para apresentação da proposta e índice final o correspondente ao 12º mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, no interesse do SEBRAE/ES, conforme previsões do RLCSS.

Parágrafo Primeiro - No prazo de vigência deve ser considerado o período de execução, acompanhamento, gestão, prestação de contas e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), caso a infração não esteja prevista no quadro constante no Anexo I – Termo de Referência;

III) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

IV) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de ocorrer:

a) Inexecução total do contrato, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
b) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.

V) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/ES, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 42 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

Parágrafo Primeiro - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, da garantia prestada ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/ES, à critério da Gerência de Administração do SEBRAE/ES, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo - Para a aplicação das penalidades previstas nos itens I, II, III e VI, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quarto: Não há possibilidade de rescisão por iniciativa da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

a) descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

b) lentidão na execução que possa dar margem ao descumprimento de prazos;

c) paralisação da prestação dos serviços sem justa causa ou sem autorização do **SEBRAE/ES**;

d) subcontratação total de seu objeto ou pela cessão ou transferência total do objeto deste Contrato, exceto se permitida expressamente pelo do **SEBRAE/ES**;

e) reiteração de falhas na execução comprovadamente havidas;

f) desatendimento das determinações regulares do designado para acompanhar e fiscalizar a execução;

g) decretação de falência;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao **SEBRAE/ES**, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo: Ressalvados os casos de inadimplência que impliquem na rescisão contratual e na aplicação de penalidades, o Contrato poderá ser rescindido pelo SEBRAE/ES mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que disso não resultem prejuízos ao SEBRAE/ES.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Qualquer alteração ao presente Contrato será feita através de Termo Aditivo por escrito, mediante prévio acordo entre as partes, ou por meio de Termo de Apostilamento, conforme previsto no art. 45 do RLCSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ANEXOS

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico 007/2026, e seu(s) ANEXO(s), os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo Único: Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no “caput” desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste Contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SEBRAE/ES toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao mesmo a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo primeiro: A fiscalização do SEBRAE/ES não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes de obrigações aqui assumidas.
Parágrafo segundo: O SEBRAE/ES designará um ou mais representantes para fazer a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotarem e registrarem todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto do presente CONTRATO, referente ao Processo Eletrônico nº PA00288/2026 correrá por conta dos diversos projetos das Unidades deste SEBRAE/ES, devendo os recursos (comprometimentos orçamentários) serem anexados no momento da requisição de viagem., conforme aprovação da Diretoria Executiva nº XXX/2026, de XX/XX/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários nos serviços, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR E GERENTE RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Unidade: UNIDADE ADMINISTRAÇÃO E TIC – UATIC
Gerente do contrato: Walucia Braga Miranda
Gestor do contrato: Alisson Bruno Lepaus
Fiscal: Ana Clara de Souza Pereira

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

O SEBRAE/ES poderá conduzir uma Due Diligence de Integridade (diligência prévia) por meio da aplicação de questionários, consultas a sítios eletrônicos e/ou utilização de ferramentas de mercado, antes da celebração de contratos/parcerias e na etapa de credenciamento, com o objetivo de prevenir, reduzir e mitigar riscos de corrupção e fraude e imagem, além de outras irregularidades.

Parágrafo Primeiro – O não envio do Questionário, assim como de outros documentos solicitados e que se fizerem necessários para a análise do SEBRAE/ES, nos termos estabelecidos poderá resultar na não celebração do contrato e/ou continuidade da parceria.
Parágrafo Segundo – As informações e documentos fornecidos ou obtidos durante o processo de Due Diligence de Integridade serão considerados confidenciais, sendo divulgados apenas em casos de solicitação por autoridades competentes.

Parágrafo Terceiro – Declarações falsas no Questionário de Due Diligence sujeitarão a empresa às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e à legislação aplicável.

Parágrafo Quarto – A Due Diligence de Integridade terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme o grau de risco atribuído, podendo ser realizada durante a execução contratual ou enquanto

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º, I do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

Parágrafo segundo – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo terceiro - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Parágrafo primeiro - A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo segundo - A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE.

Parágrafo terceiro - A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

Parágrafo quarto - A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Parágrafo quinto - A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

I. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

II. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SEBRAE.

III. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

Parágrafo sexto - A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SEBRAE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

I. Ação;

II. Identificação de usuários do sistema;

III. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e

Parágrafo sétimo - A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do SEBRAE. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

Parágrafo oitavo - A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

Parágrafo nono - A Contratada deverá notificar o SEBRAE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

Parágrafo décimo - A Contratada compromete-se a auxiliar o SEBRAE:

I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

Parágrafo décimo-primeiro - O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

Parágrafo décimo-segundo - Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE à Contratada.

Parágrafo décimo-terceiro - Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SEBRAE antes de fornecê-los, se possível.

Parágrafo décimo-quarto - O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

Parágrafo décimo-quinto - A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

Parágrafo décimo-sexto - Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do SEBRAE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

Parágrafo décimo - sétimo - Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

Parágrafo décimo-oitavo - A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE (dpo@sebrae.com.br).

Parágrafo décimo-nono - A Contratada reconhece e aceita que o SEBRAE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

Parágrafo vigésimo - O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O Foro da cidade de Vitória – Espírito Santo será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, com a expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vitoria/ES, ... de ..... de 2026.

SEBRAE/ES: **PEDRO GILSON RIGO**
Diretor-Superintendente

EURÍPEDES SANTOS PEDRINHA FILHO
Diretor Técnico

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: 1ª _____ 2ª _____
Nome Legível: _____ _____
CPF: _____ _____

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O SEBRAE/ES

Prezados Senhores,

Com o intuito de aprimorar o contato entre a área de compras e licitações do SEBRAE/ES e seus fornecedores, criamos um canal de comunicação onde poderão ser encaminhadas sugestões e expectativas de sua parte em relação ao nosso trabalho.

Estamos em busca de uma melhor interação entre o SEBRAE/ES e seus parceiros.

Contamos com sua colaboração.

MENSAGENS PARA: documentos.licita@es.sebrae.com.br, maria.castello@es.sebrae.com.br e larissa.meireles@es.sebrae.com.br